



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI N.º638/ 2004

Dispõe Sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou, e assim sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais) para atender aos Programas de Trabalho e Fontes de Recursos, referentes ao Poder Executivo, conforme abaixo especificados:

PROGRAMAS DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	RECURSO	VALOR
1010.04.122.1002.1.002	3.3.90.39	Próprio	245.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES			245.000,00

Art. 2º - Os recursos para atendimento da presente Lei, ficam à conta do Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, de 17/03/64, como segue:

PROGRAMAS DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	RECURSO	FICHA	VALOR
1010.04.122.1002.1.002	3.3.90.39	Royalties	21	245.000,00
TOTAL DE ANULAÇÕES				245.000,00

Art. 3º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipais autorizados a abrir por Decreto Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do Orçamento inicial, por remanejamento de dotações orçamentárias, para atender as necessidades de ambos os Poderes.

Art. 4º - Em decorrência dos artigos anteriores ficam alterados os quadros de detalhamento das despesas (QDD) aprovados pelo Decreto n.º 1.532/04.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de junho de 2004.


GERARDO PIRES GUIMARÃES
Prefeito Municipal